

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 144/2007.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de Zabelê PB, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) nos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

II – 8% (oito por cento) nos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

III – 10% (dez por cento) nos dos servidores ocupantes de cargos comissionados e nos dos contratados temporariamente por excepcional interesse público com atividade no ensino básico.

Art. 2º - Esta Norma revoga as disposições contrárias a sua aplicação

Art. 3º - Esta Norma entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2007.

Robério Andrade Vasconcelos

PREFEITO